



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMOCIM  
DE SÃO FÉLIX**

Camocim muda com Você!

**LEI Nº 426/2014 Em 28 de Março de 2014**

**FIXA O VALOR DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Eu, Uilson de Moura França, Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a Câmara de Vereadores a aprovação e eu sanciono a presente lei.

**Art. 1º** O valor mínimo a ser pago de remuneração dos Servidores Municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

**§ 1º** Na hipótese de o Decreto Federal nº 8.166 de 23 de dezembro de 2013 sofrer alteração, o Poder Executivo fica autorizado a majorar ou minorar o valor mencionado no caput para acompanhar o salário mínimo nacionalmente fixado.

**§ 2º** O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º** A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**UILSON DE MOURA FRANÇA**

PREFEITO

Camocim de São Felix, 28 de março de 2014.

Uilson de Moura França  
CPF: 688.528.194-87  
PREFEITO

